



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Aparecida, Nº 99 - CEP 37890-000 - Muzambinho - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA Nº 5734/2018**

**PORTARIA N. 025/GABJUIZ/2018**

Dispõe sobre a suspensão dos prazos e audiências relativas aos  
feitos que tramitam na Comarca de Muzambinho,  
no dias 28 de maio de 2.018,  
e dá outras providências.

O **Juiz de Direito da Comarca de Muzambinho, FLÁVIO UMBERTO MOURA SCHMIDT**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o Provimento n. 355/2018 e a Portaria Conjunta da Presidência do TJMG n. 749/2018, de 25/05/2018,

**CONSIDERANDO** os notórios reflexos da mobilização de caminhoneiros sobre o tráfego de veículos, o transporte público, e a disponibilidade de combustíveis nos postos de gasolina localizados na Comarca de Muzambinho e Região Sul das Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que os bloqueios em rodovias podem dificultar ou mesmo impedir o deslocamento das partes e advogados para as unidades judiciárias do Poder Judiciário da Comarca de Muzambinho;

**CONSIDERANDO** que a ausência de combustível impede o trabalho dos Oficiais de Justiça para darem cumprimentos aos mandados,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Ficam suspensos os prazos processuais e as audiências designadas relativas aos feitos que tramitam no Cartório das Secretarias da Comarca de Muzambinho, **nos dias 28 de maio de 2.018.**

**Parágrafo primeiro** – Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem nos dias mencionados no *caput* deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

**Parágrafo segundo** – As audiências suspensas serão remarçadas com prioridade de acordo com a pauta de audiência do Juízo e informadas às partes através de seus procuradores por intimação pelo DOE.

**Art. 2.º** - As petições e dos demais documentos, relativos aos feitos que tramitam na Comarca, poderão ser normalmente protocolizados durante o período estabelecido nesta Portaria.

**Art. 3.º** - Ficam suspensos os cumprimentos dos mandados expedidos aos Oficiais de Justiça pelo período da presente portaria.

**Parágrafo Primeiro** – Os mandados judiciais referidos no *caput* desse artigo somente deverão ser devolvidos com certidão se houve prejuízo do ato judicial para que seja redistribuído após pronunciamento judicial.

**Parágrafo Segundo** – Nas hipóteses de cumprimento de mandado de urgência por medidas judiciais expedidas durante o período da presente portaria deverão ser cumpridos por outros meios de acordo com a possibilidade disponível, inclusive com apoio da parte interessada.

**Art. 4.º** - Se não houver regularização da situação descrita nessa Portaria até o dia 28 de maio de 2018, às 18horas, serão tomadas outras medidas judiciais cabíveis e comunicadas oportunamente às partes interessadas.

**Art. 5.º** - Não será suspenso o expediente forense.

**Art. 6.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se a Corregedoria-Geral de Justiça nos termos dos art. 44, XI, e 46, XV, ambos do Provimento 355/2018.

Oficie-se à Subseção da OAB de Muzambinho.

Dê-se publicidade nos portais locais [www.fmatividade.com.br](http://www.fmatividade.com.br) [www.muzambinho.com](http://www.muzambinho.com) e [www.afolharegional.com.br](http://www.afolharegional.com.br)

Muzambinho, 28 de maio de 2018.

Flávio Umberto Moura Schmidt

Juiz de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Umberto Moura Schmidt, Juiz de Direito**, em 28/05/2018, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0781573** e o código CRC **3B4E8D9F**.

---